



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 002/2023, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de mobiliário estrutural sob medida e equipamentos técnicos médico-hospitalares (Bancadas em Inox, Termo-higrômetros digitais, Câmaras para Conservação de Imunobiológicos e Armários em MDF), visando à qualificação e adequação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME) para o biênio 2026-2027, com a utilização de recursos vinculados originários da Portaria SES N° 1.253/2025 (PROA nº 25/2000-0172384-6), da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência – Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Central), nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Central) da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de equipamentos técnicos (câmaras de conservação e termo-higrômetros) e mobiliário estrutural sob medida (bancadas em aço inox e armários).

A referida contratação faz-se estritamente necessária em razão do projeto de Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), o qual conta com repasse de recursos estaduais vinculados, autorizados por meio da Portaria SES N° 1.253/2025 (Processo PROA nº 25/2000-0172384-6).

O problema central a ser resolvido consiste na necessidade de adequar e modernizar a estrutura física e tecnológica atual da Farmácia Central. Medicamentos especiais e imunobiológicos exigem rigoroso e ininterrupto controle de temperatura e umidade, o que torna imprescindível a adoção de medidas para sanar eventuais vulnerabilidades no armazenamento. O uso de câmaras específicas com discador de emergência, termo-higrômetros de precisão e bancadas sanitárias (em aço inox) mitiga o risco de perda de eficácia dos fármacos e de desperdício de insumos de alto custo por falhas de conservação.



O atendimento ao interesse público é patente e direto, uma vez que a qualificação da infraestrutura reverte em benefício imediato à população do Município de Bagé, garantindo a dispensação de medicamentos seguros e eficazes aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, a necessidade está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da instituição, cumprindo com as metas de modernização da rede de atenção básica e especializada e garantindo a devida aplicação do recurso estadual vinculado para a demanda projetada do biênio 2026-2027.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, os fornecedores aptos e os preços praticados no segmento de mobiliário sob medida e equipamentos médico-hospitalares. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente do mercado, identificar soluções tecnológicas atualizadas e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Foi verificado, inclusive, que o mercado dispõe de ampla pluralidade de fornecedores aptos a atender às rigorosas condições comerciais do município, notadamente os prazos previstos nos Decretos Municipais nº 86/2025 e nº 183/2025 (liquidação da despesa em até 15 dias e pagamento em até 30 dias após a liquidação).

Foram encontradas e analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade descrita:

| | Descrição da Solução | Valor estimado | Atende aos requisitos | Economicamente viável | Tecnicamente viável | Supre a necessidade |
|-----------|---|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| Solução 1 | Aquisição de Equipamentos Específicos e Mobiliário Sob Medida (Câmaras de vacina, termohigrômetros de precisão, bancadas em inox e armários em MDF) | RS 236.966,80 | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Solução 2 | Locação de Equipamentos (Aluguel das câmaras de conservação e mobiliário modular temporário). | Não aplicável (Inviável) | SIM | NÃO | NÃO | SIM |
| Solução 3 | Aquisição de Equipamentos Residenciais/Comuns (Geladeiras) | Não cotado (Descarte Técnico) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |



| Descrição da Solução | Valor estimado | Atende aos requisitos | Economicamente viável | Tecnicamente viável | Supre a necessidade |
|---|----------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| domésticas e móveis de escritório padrão) | | | | | |

Justificativa das Soluções:

A Solução 1 (Aquisição de Equipamentos Específicos e Mobiliário Sob Medida) apresenta total adequação à demanda, atendendo a todos os requisitos. A compra de equipamentos com certificação específica para imunobiológicos (câmaras com registro de dados e discador de emergência) é a única forma de garantir a segurança sanitária exigida pela ANVISA. O mobiliário sob medida em inox otimiza o espaço físico da Farmácia Central e garante a assepsia necessária. Em obediência à Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023, o valor estimado de R\$ 236.966,80 foi calculado utilizando o método da mediana, priorizando-se consultas a fornecedores diretos, internet e ao sistema Licitacon do TCE-RS, o que comprova a sua viabilidade e vantagem econômica.

A Solução 2 (Locação de Equipamentos) não atende à demanda de forma técnica e economicamente viável. Embora o aluguel de equipamentos hospitalares seja uma prática de mercado, a locação não se aplica a mobiliários projetados sob medida (como as bancadas em inox e os armários planejados), que são construídos especificamente para as dimensões do prédio da Farmácia Central. Além disso, no horizonte do projeto (biênio 2026-2027), o custo acumulado de locação das câmaras de conservação superaria o custo de aquisição patrimonial, caracterizando antieconomicidade.

A Solução 3 (Aquisição de Equipamentos Residenciais/Comuns) é sumariamente inviável sob o prisma técnico. A utilização de refrigeradores domésticos para o armazenamento de medicamentos especiais de alto custo e imunobiológicos contraria frontalmente as normativas da vigilância sanitária. Esse modelo gera um risco inaceitável de variação térmica e consequente perda do estoque subsidiado pelo Estado, caracterizando grave ameaça à saúde pública. Devido à sua inviabilidade técnica absoluta, a solução foi descartada na fase preliminar, não justificando o dispêndio de recursos humanos para a realização de cotação ou estimativa de preços.

Desta forma, a Solução 1 consagra-se como a única alternativa técnica, jurídica e economicamente viável para a execução do objeto.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após a análise de viabilidade técnica e econômica constante no levantamento de mercado, optou-se pela Solução 1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, com entrega, descarregamento e montagem/instalação no local, de equipamentos médico-hospitalares (câmaras para conservação de imunobiológicos e termo-higrômetros de precisão) e mobiliário estrutural sob medida (bancadas com tampo em aço inox e armários em MDF), visando à qualificação estrutural e sanitária da Farmácia Central.

A solução proposta abrange integralmente as necessidades identificadas, garantindo a correta conservação termolábil dos fármacos especiais (em conformidade com as



normativas da ANVISA) e a otimização do espaço físico para o fluxo de trabalho dos servidores. Como especificidades técnicas, a solução exige que as contratadas forneçam assistência técnica e garantia para as câmaras de conservação e realizem a montagem e o perfeito nivelamento das bancadas e armários sob medida diretamente no espaço da Farmácia Central, evitando retrabalhos logísticos para a Administração.

Forma de Contratação:

Considerando tratar-se de bens de natureza comum — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado —, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item.

Ademais, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), amparado no art. 6º, inciso XLV, e no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) justifica-se pela conveniência e necessidade de aquisições parceladas e sob demanda. Esse modelo permite à Administração Municipal adequar o recebimento dos equipamentos ao avanço do cronograma de adequação física das farmácias e ao fluxo de repasses da Portaria SES Nº 1.253/2025 ao longo do biênio 2026-2027, garantindo eficiência sem a necessidade de dotação ou empenho imediato do valor total estimado.

Dinâmica de Execução e Pagamento: A execução ocorrerá de forma fracionada (sob demanda). A partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência emitirá as respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Farmácia Central. A contratada deverá entregar os bens e realizar a montagem/instalação (quando aplicável) a partir do recebimento formal do empenho, dentro do prazo máximo a ser detalhado no Termo de Referência.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

A estimativa das quantidades foi definida com base em um estudo de projeção de necessidade estrutural, e não em consumo histórico, visto tratar-se de adequação e modernização de infraestrutura. O quantitativo estipulado reflete o mapeamento físico e logístico necessário para a execução do projeto de Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME) ao longo do biênio 2026-2027, devidamente amparado nos repasses da Portaria SES Nº 1.253/2025.

Ressalta-se que, devido à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades aqui indicadas representam o limite máximo a ser adquirido. Essa modelagem resguarda a Administração Pública, garantindo flexibilidade para que a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência realize o empenho e a solicitação parcelada dos bens estritamente de acordo com o avanço físico das adequações nas farmácias e a liberação das parcelas do recurso estadual, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.



O Quadro abaixo apresenta as características gerais, as quantidades máximas estimadas e os valores referenciais unitários e totais, obtidos por meio do método da mediana (em conformidade com a IN SEFIR nº 001/2023):

| Item | Descrição | UND | Qtd | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-----|-----|-------------------|-------------------|
| 1 | Bancada com Duas Prateleiras: cantos arredondados, estrutura 100% em aço inox, acabamento polido. Medidas mín.: 200cm (C) x 70cm (L) x 90cm (A). | un | 20 | 3.690,00 | 73.800,00 |
| 2 | Termo-higrômetro: Digital Portátil, temp. int. (0° a +50°) e ext. (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, reg. máx/mín, precisão 1°C e 10%RH, display triplo, alarme: a pilha | un | 45 | 50,00 | 2.250,00 |
| 3 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos: Aço inox 304, capacidade de 300 até 500 litros, 3 a 5 gavetas, sist. de emergência, reg. de dados, ar forçado e discador. | un | 10 | 14.100,00 | 141.000,00 |
| 4 | Armário Alto 2 Portas: 200cm (A) x 80cm (L) x 42cm (P), em MDF cinza com duas portas, pegasores, chaves, 3 prateleiras internas formando 4 vãos. | un | 20 | 995,84 | 19.916,80 |
| - | VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | - | - | - | 236.966,80 |

Memória de Cálculo e Justificativa:

A Memória de Cálculo que fundamenta estes quantitativos baseia-se no "Plano de Trabalho de Qualificação da FME", constante no Processo Administrativo PROA nº 25/2000-0172384-6. O cálculo multiplicou o número de salas/pontos de dispensação a serem adequados pela Farmácia Central pelas necessidades individuais de equipamentos de cada ambiente (ex: 1 câmara de vacina, 2 bancadas e 2 armários por sala principal, somados aos pontos de controle térmico que exigem múltiplos termo-higrômetros). O detalhamento das plantas físicas e da distribuição projetada encontra-se formalizado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar, suprimindo a exigência de demonstração da vedação ao fracionamento indevido e o aproveitamento da economia de escala.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa de preços preliminar realizada em estrita observância aos parâmetros e diretrizes da Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023 do Município de Bagé, verificou-se que o valor estimado global máximo para a referida contratação é de R\$ 236.966,80 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Para a formação deste preço de referência, adotou-se como método estatístico a mediana dos valores coletados, visando mitigar possíveis distorções de mercado e afastar preços inexequíveis



ou excessivamente elevados. As fontes de referência utilizadas contemplaram uma pesquisa mista, composta por orçamentos formais de fornecedores diretos e buscas em bancos de preços públicos, priorizando-se o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), garantindo assim a fidedignidade e a pluralidade da amostra.

Por se tratar de futura contratação regida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não há previsão de variação no valor ao longo da execução ordinária do objeto. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência (12 meses). Eventuais alterações ou reequilíbrios econômico-financeiros somente serão admitidos em caráter excepcional, mediante comprovação cabal de álea econômica extraordinária e imprevisível, nos estritos moldes do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O detalhamento da série de preços coletados e a memória de cálculo completa encontram-se materializados no Mapa de Preços e seus documentos suporte, apensados aos autos deste processo administrativo, em consonância com o art. 3º da IN SEFIR nº 001/2023.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação, por decorrer de uma demanda originada por fato superveniente — qual seja, a liberação e destinação de recursos estaduais vinculados via Portaria SES Nº 1.253/2025 (PROA nº 25/2000-0172384-6) em período posterior à fase de consolidação do planejamento ordinário —, não constava originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício.

Contudo, em estrita observância ao art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 227/2024, que autoriza a alteração do PCA durante o ano de sua execução em decorrência de fato superveniente, informa-se que está sendo solicitada, paralelamente à tramitação deste processo licitatório, a inclusão formal desta demanda no PCA vigente. A alteração encontra-se devidamente justificada pela pertinência, suficiência e relevância do repasse estadual para a infraestrutura da saúde pública.

Ademais, destaca-se que a contratação encontra-se perfeitamente alinhada aos instrumentos macro de planejamento do Município de Bagé (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, cujo foco abrange a contínua qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) e a excelência na dispensação de fármacos à população.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal 104, de 23 de março de 2023, cujos padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Foram elencados os seguintes requisitos mínimos, técnicos e de qualidade, estritamente necessários ao atendimento da necessidade:

1. **Requisitos Técnicos e de Certificação dos Equipamentos:** Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. As Câmaras para Conservação de Imunobiológicos devem obrigatoriamente atender às diretrizes do Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde e normas da ANVISA, possuindo sistema de backup de energia (bateria de emergência), registrador de dados interno (data logger) e discador telefônico de emergência para quedas de temperatura. Os Termo-higrômetros devem ser entregues já acompanhados de Certificado de Calibração rastreável (RBC/INMETRO) válido e ativo, mitigando custos posteriores para o município.
2. **Requisitos de Qualidade e Montagem do Mobiliário:** As Bancadas devem ser fabricadas estritamente em Aço Inox AISI 304, material não poroso indispensável para a assepsia exigida pela vigilância sanitária em áreas de manipulação e fracionamento. Para os móveis sob medida (bancadas e armários), exige-se que a contratada realize a montagem, a instalação e o perfeito nivelamento diretamente nas dependências da Farmácia Central, assumindo a responsabilidade técnica pelas dimensões finais do ambiente.
3. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:** Exige-se garantia integral mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos (câmaras de conservação e termo-higrômetros), contra defeitos de fabricação e falhas de operação, devendo a contratada assegurar assistência técnica autorizada. Para o mobiliário, exige-se garantia mínima contra vícios ocultos e defeitos de fabricação ou montagem.
4. **Condições Contratuais Essenciais (Prazos de Pagamento):** Conforme normatização interna do Município de Bagé, constituem cláusulas essenciais o cumprimento da ordem cronológica e dos prazos de adimplemento: a liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal (sendo 10 dias para atesto da secretaria e 5 dias para a SEFIR), e o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, em estrita obediência aos Decretos Municipais nº 86/2025 e nº 183/2025.
5. **Legislação Específica:** Lei nº 14.133/2021; Portaria SES Nº 1.253/2025 (origem do recurso); Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA pertinentes ao armazenamento de medicamentos e imunobiológicos; Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023 e Instrução Normativa nº 002/2023 do Município de Bagé.

Natureza do Objeto:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada (não se trata de prestação de serviços de trato sucessivo). O escopo restringe-se à aquisição de bens com entrega sob demanda, operada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A Ata de Registro de Preços



terá vigência legal estrita de 12 (doze) meses, não havendo necessidade (nem previsão legal) de prorrogação contratual para além dessa vigência comum, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardando-se apenas os prazos de garantia dos produtos fornecidos.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Locais de Entrega e Condições de Infraestrutura:

Todos os equipamentos e mobiliários serão entregues nas dependências da Farmácia Central (Departamento de Assistência Farmacêutica), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do Município de Bagé/RS. O endereço exato e os horários permitidos para descarregamento serão pormenorizados no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Por se tratar de um projeto de Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais (FME), os ambientes estarão previamente preparados pela Administração Municipal para receber os bens, com a rede elétrica dimensionada (tensão local de 220V) e tomadas aterradas para a devida ligação das Câmaras de Conservação. Cabe à contratada a responsabilidade pelo descarregamento, transporte interno seguro (sem danos ao patrimônio público), desembalagem, posicionamento e recolhimento dos resíduos (logística reversa das embalagens).

Obrigações de Instalação e Montagem:

A modalidade de serviço exigida varia de acordo com a natureza de cada item:

1. Mobiliário Sob Medida (Bancadas em Inox e Armários em MDF): O fornecedor deverá realizar, obrigatoriamente, a entrega, a montagem completa e o nivelamento *in loco*. A contratada assumirá a responsabilidade técnica pelas dimensões finais e pela estabilidade das peças no espaço físico da Farmácia Central.
2. Câmaras de Conservação: O fornecedor deverá realizar a entrega, o posicionamento no local definitivo, a ligação técnica inicial (setup do *data logger* e do discador de emergência) e o repasse de instruções de operação básica aos farmacêuticos responsáveis.
3. Termo-higrômetros: Exige-se apenas a entrega dos aparelhos, já acompanhados das respectivas pilhas/baterias e dos certificados de calibração válidos.

Locais de Entrega ou execução do serviço:

| Equipamento | Quantidade | Localidade | Tipo de serviço |
|--|------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Bancada com Duas Prateleiras (Aço Inox) | 20 un | Farmácia Central (Sec. Saúde) | Entrega e montagem <i>in loco</i> |
| Armário Alto 2 Portas (MDF) | 20 un | Farmácia Central (Sec. Saúde) | Entrega e montagem <i>in loco</i> |
| Câmara para Conservação de Imunobiológicos | 10 un | Farmácia Central (Sec. Saúde) | Entrega e instalação técnica |
| Termo-higrômetro (Digital Portátil) | 45 un | Farmácia Central (Sec. | Entrega |



2. Adequação Estrutural e Assepsia: Otimização do fluxo de trabalho dos servidores e garantia de um ambiente de manipulação seguro e de fácil higienização, proporcionados pelo mobiliário sob medida e pelas bancadas sanitárias em aço inox.
3. Aproveitamento de Recursos Vinculados: Execução integral, tempestiva e eficiente dos recursos estaduais oriundos da Portaria SES N° 1.253/2025 (PROA n° 25/2000-0172384-6), revertendo o aporte financeiro em benefício direto e duradouro aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Bagé.

O sucesso da contratação será medido e avaliado por meio de indicadores de desempenho diretos, tais como:

1. Índice de Perdas: Manutenção do índice zero de descarte de medicamentos por falha ou excursão térmica.
2. Conformidade Regulatória: Obtenção de atesto de conformidade e ausência de ressalvas nas inspeções de rotina da Vigilância Sanitária estadual e municipal.
3. Execução Física: Conclusão da montagem de 100% dos móveis e instalação dos equipamentos nas salas designadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Antes da celebração do contrato ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal adotará as seguintes providências preparatórias e administrativas essenciais para garantir o sucesso e a legalidade da execução:

1. Aprovação Legal e Técnica: Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) e posterior encaminhamento dos autos para análise e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral do Município (PROGEM). O crivo jurídico faz-se obrigatório neste certame, uma vez que o valor global estimado afasta a hipótese de dispensa de parecer por baixo valor prevista na normatização municipal.
2. Adequação de Infraestrutura Física: Conclusão das intervenções prévias nas dependências da Farmácia Central para o recebimento dos bens, compreendendo o desimpedimento das áreas onde os móveis sob medida serão montados e a adequação da rede elétrica (instalação de tomadas aterradas e certificação da tensão de 220V) para a correta e segura ligação das câmaras de conservação.
3. Designação da Equipe de Fiscalização e Capacitação: Em estrito atendimento ao inciso X do art. 8º da Instrução Normativa nº 002/2023, proceder-se-á à designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato (ou da Ata de Registro de Preços). Informa-se que não haverá necessidade de contratação de capacitação externa específica para os servidores designados, uma vez que a equipe técnica da Farmácia Central (farmacêuticos e gestores em saúde) já possui pleno domínio das normas sanitárias e *expertise* técnica para atestar a conformidade dos equipamentos médicos e do mobiliário entregue.
4. Disponibilidade Orçamentária: Verificação e vinculação da dotação orçamentária específica, assegurando que o lastro financeiro oriundo do repasse estadual (Portaria SES N° 1.253/2025)



esteja apto e disponível para emissão das respectivas Notas de Empenho tão logo as ordens de fornecimento sejam demandadas.

Essas medidas mitigam riscos de atrasos logísticos, resguardam o erário e garantem que a contratação será executada de forma eficiente, tempestiva e dentro da legalidade.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

A presente demanda possui relação direta com outras ações estruturais planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, apresentando vínculos tanto de correlação quanto de interdependência, fundamentais para alcançar os objetivos de qualificação da Farmácia Central.

Contratações Correlatas: Em particular, a presente aquisição complementa as contratações contínuas de fornecimento de insumos farmacêuticos (medicamentos especiais e imunobiológicos) e de manutenção predial corretiva e preventiva. Os resultados esperados desta contratação são afins a essas outras demandas, contribuindo para a finalidade comum de garantir o armazenamento seguro e a dispensação eficiente dos fármacos à população, de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Contratações Interdependentes:

A execução desta contratação possui vínculo de interdependência com a realização das obras e adequações de infraestrutura física e elétrica das salas da Farmácia Central. A fase de execução do objeto desta licitação (especificamente a montagem e instalação do mobiliário estrutural sob medida e a ligação das câmaras de conservação) não poderá ser iniciada até que a adequação da rede elétrica (instalação de tomadas aterradas de 220V) e o acabamento de pisos e paredes estejam concluídos.

Destaca-se que as condições e prazos estabelecidos para esta contratação estão perfeitamente alinhados com essa interdependência, uma vez que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) confere à Administração a flexibilidade necessária para emitir as Ordens de Fornecimento apenas no exato momento em que as salas estiverem fisicamente liberadas e aptas a receber a montagem, evitando gargalos logísticos ou armazenamento indevido dos equipamentos novos.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável e às diretrizes do art. 8º, inciso XII, da Instrução Normativa nº 002/2023 do Município de Bagé, foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, instalação e uso prolongado dos bens que compõem esta contratação. Para cada impacto, foram estabelecidas as respectivas medidas mitigadoras, que constarão como obrigações da contratada no Termo de Referência:

1. **Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens):** A entrega e montagem dos equipamentos e mobiliários gerarão volume significativo de resíduos, como papelão, plástico bolha, isopor e paletes de madeira.



2. Medida Mitigadora: Exigir-se-á a aplicação da logística reversa imediata para as embalagens. A empresa contratada será integralmente responsável por recolher e destinar à reciclagem ou descarte ecologicamente adequado todo o material de embalagem gerado durante a entrega e montagem na Farmácia Central, sendo vedado o abandono desses resíduos nas dependências do Município.
3. Consumo de Energia e Emissão de Gases (Câmaras de Conservação): Equipamentos de refrigeração operam de forma ininterrupta, gerando consumo contínuo de energia elétrica e utilizando gases refrigerantes.
4. Medida Mitigadora: As especificações técnicas exigirão equipamentos com requisitos de baixo consumo de energia elétrica e alto isolamento térmico (poliuretano injetado de alta densidade). Ademais, os compressores deverão obrigatoriamente utilizar gases refrigerantes ecológicos, livres de Clorofluorocarbonetos (CFC-free), que não agriçam a camada de ozônio.
5. Extração de Matéria-Prima (Armários em MDF): A fabricação de móveis em MDF demanda a extração de recursos florestais.
6. Medida Mitigadora: O mobiliário em madeira (MDF) deverá ser fabricado com matéria-prima oriunda de fontes renováveis e reflorestamento legalizado, alinhando-se às práticas de sustentabilidade na administração pública.
7. Descarte de Pilhas e Baterias (Termo-higrômetros): O uso contínuo de medidores portáteis gera o descarte periódico de pilhas alcalinas ou baterias.
8. Medida Mitigadora: O Município já adota práticas de descarte seletivo para lixo eletrônico e pilhas na Farmácia Central. A contratada deverá fornecer os aparelhos com baterias de longa duração para minimizar a frequência de trocas.

Conclui-se que a presente contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras acima descritas no edital e no Termo de Referência, encontra-se plenamente alinhada às políticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às compras públicas.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

Em face de todos os elementos técnicos, normativos e mercadológicos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, declaro expressamente que a contratação da Solução 1 (Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Mobiliário Sob Medida), detalhada no Item III deste documento, mostra-se plenamente viável, adequada e fundamentadamente necessária para suprir a demanda de qualificação da infraestrutura da Farmácia Central (Departamento de Assistência Farmacêutica).

A viabilidade técnica está devidamente assegurada pela definição precisa dos requisitos mínimos, que garantem o estrito cumprimento das exigências sanitárias da ANVISA e do Ministério da Saúde. A viabilidade econômica restou comprovada de forma irrefutável pela pesquisa de mercado conduzida sob os rigores metodológicos da Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023, que atestou a existência de ampla concorrência e vantajosidade para a Administração.



Ademais, não foram identificados riscos incontornáveis que possam comprometer a execução do objeto, uma vez que todas as medidas mitigadoras — sejam elas de infraestrutura prévia ou de impacto ambiental — foram mapeadas e serão convertidas em obrigações contratuais.

Por fim, a segurança jurídica e orçamentária da contratação encontra-se blindada pelo alinhamento a todo o arcabouço normativo do Município de Bagé:


- a. A gestão eficiente dos repasses estaduais (Portaria SES N° 1.253/2025) será garantida pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP),
- b. A previsibilidade de caixa está assegurada pela fixação rigorosa dos prazos de liquidação e pagamento previstos nos Decretos Municipais n° 86/2025 e n° 183/2025.
- c. A conformidade do planejamento foi endereçada com a solicitação paralela de atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes do Decreto Municipal n° 227/2024.

Sendo assim, opino de forma conclusiva pelo prosseguimento do feito, com o conseqüente encaminhamento deste Estudo Técnico Preliminar para a elaboração do correspondente Termo de Referência.

Bagé, 05 de Maio de 2026.



Catiane Dias Amaro
Matrícula 11655

Catiane Dias Amaro Mat. 11655
Responsável elaboração ETP



Gilson Antonio Machado Mat. 15387
Secretário Municipal de Saúde e Pessoas com
Deficiência

Diante do acima exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.


Fernando Risch
Matrícula 15344
Assessor
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Bagé

